



INSTRUÇÃO NORMATIVA N°015/2023 – PPGD/UFPI

30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre os critérios para a seleção de bolsistas para o Programa Demanda Social da CAPES, nas vagas reservadas ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, na sua composição especial, em sessão do dia 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os critérios para seleção de bolsistas do Programa Demanda Social da CAPES, para aproveitamento de vagas reservadas ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI.

Parágrafo único. A seleção será regida por edital anual publicado pelo Coordenador do PPGD/UFPI, assim como pela Portaria n° 076/2010 – CAPES, pela Portaria n° 133/2023 – CAPES, pela Resolução n°189/2007 – CEPEX/UFPI e pela Resolução n°023/2014 – CEPEX/UFPI.

Art. 2º Sem prejuízo de outras condições estabelecidas pela CAPES, pelo CEPEX ou pela PRPG, são condições para o recebimento de bolsa do Programa Demanda Social da CAPES:

- I – estar ativo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- II – não estar em mora com os prazos para a qualificação do projeto de dissertação, qualificação da dissertação ou depósito para a defesa da dissertação;
- III – dedicação integral às atividades do Mestrado em Direito da UFPI.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer dessas condições implicará a imediata suspensão da bolsa.

Art. 3º No processo seletivo, são critérios de seleção para o certame, em ordem preferencial:

- I – a prorrogação de bolsa com termo vigente;
- II – o não exercício atividade remunerada ou o não recebimento de recursos financeiros regulares;
- III – o vínculo ininterrupto mais antigo como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI;
- IV – a maior nota final no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Direito da UFPI;



IV - o mais idoso.

Art. 4º O edital de seleção de bolsistas do Programa Demanda Social da CAPES para o Mestrado em Direito da UFPI será publicado, preferencialmente, em fevereiro de cada ano.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2023.

Teresina, 30 de novembro

Nelson Juliano Cardoso Matos
Coordenador do PPGD/UFPI